



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 1.056/2023

**Altera a carga horária, no cargo e função que especifica, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A carga horária do cargo de Assistente Técnico em saúde II na função Técnico em Raio X, definido no Anexo "II" da Lei 184/2006, de 01 de fevereiro de 2006 referente a profissão regulamentada, abaixo transcrita, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

CARGO	FUNÇÃO	Carga horária
Assistente Técnico em Saúde II	Técnico em Raio X	24 (Vinte e quatro) horas semanais

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2023.

  
Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.056/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>26/04/2023</u> , Edição nº <u>3502</u>	
Campos Altos - MG, <u>26/04/2023</u>	
Magali de Oliveira Guimarães Assistente de Escritório	